

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO

1. OBJETIVO

Fomentar e fortalecer os Centros já estabelecidos de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, de caráter multiusuário, e induzir a organização de novos centros nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, por meio de melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento para que possam atuar como centros nacionais multiusuários em seus campos correlatos.

Centro ou Laboratório Multiusuário

Para efeito desta Chamada, Centro ou laboratório multiusuário é definido como unidade de instituição de pesquisa científica e tecnológica que cumulativamente:

- Conte com equipamentos ou serviços altamente especializados;
- Possua equipe técnico-científica de competência reconhecida;
- Disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos, não apenas para grupos de pesquisa de sua instituição como também para outras instituições em quaisquer estados da federação e do exterior;
- Possa atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

1.1. Linhas de Apoio

No âmbito desta Chamada serão apoiadas propostas em duas linhas:

Linha 1 - Laboratórios Multiusuários Consolidados - Modernização de Centros ou Laboratórios Multiusuários já estabelecidos e que vise reforçar a capacidade de atendimento a demandas externas e/ou ampliar o escopo dos serviços disponíveis.

Linha 2 - Laboratórios Multiusuários Emergentes - Indução e/ou organização de Centros ou Laboratórios localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com infraestrutura e recursos humanos constituídos para a realização de ensaios e pesquisas, que possa se estruturar como centro multiusuário.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Propiciar a aquisição, a manutenção e a operação de equipamentos multiusuários de média e grande complexidade, tais como:

Citômetro de fluxo;
Difratômetro de raio-x;
Espectrômetro de massa;
Microscópio confocal;
Microscópio de excitação por dois fótons;
Microscópio de força atômica;
Microscópio eletrônico de transmissão;

Ressonância magnética nuclear - NMR;
Sistema de cromatografia gasosa;
Sistema de cromatografia líquida de alta eficiência com detector eletroquímico;
Ultra centrífuga e rotores;
Ultra micrótomo;

- b) Estimular a atração e fixação de pessoal qualificado do país e do exterior, para atuar nos referidos Centros;
- c) Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;
- d) Proporcionar condições para o crescimento e para a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;
- e) Apoiar pequenas adaptações necessárias para a instalação e adequação da infraestrutura física;
- f) Apoiar a utilização dos Centros por empresas de base tecnológica, estimulando o processo de inovação;
- g) Apoiar a utilização dos Centros por pesquisadores e usuários de outras instituições;
- h) Viabilizar o avanço do desenvolvimento científico e tecnológico nacional;
- i) Estimular a geração de novas linhas de pesquisa;
- j) Apoiar soluções tecnológicas para as empresas;
- k) Otimizar equipamentos e pessoal qualificado, possibilitando o uso compartilhado do potencial do Centro a outras instituições e empresas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1. Instituição Proponente/Conveniente:

- (i) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo sem fins lucrativos;
- (ii) Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;
- (iv) Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 75, inciso VII, da Lei 13.242/15 – LDO 2016.

2.2. Instituição(ões) Executora(s):

- (i) Institutos, Centros ou Órgãos Suplementares de Instituição Científica e Tecnológica - ICT, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- (ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

2.3. Instituição(ões) Interveniente(s) Cofinanciadora(s) (Opcional): Fundação de Amparo à Pesquisa da esfera Estadual, Municipal ou similar, outras instituições ou empresas, que participam financeiramente, manifestando consentimento e assumindo obrigações de garantir o aporte de recursos.

Obs: Para a Linha 2, a ICT dever ser da região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

A seleção de projetos para apoio financeiro no âmbito desta chamada pública será realizada em duas etapas.

Na primeira etapa as unidades de pesquisa deverão apresentar Formulário de Manifestação de Interesse, identificando a linha de interesse e justificando as demandas e as necessidades apresentadas.

Cada unidade de pesquisa participará como executora em apenas uma proposta.

Na segunda etapa, as unidades de pesquisa deverão detalhar os termos da proposta apresentada, identificando a instituição conveniente e as instituições co-financiadoras.

3.1. Primeira etapa – Características do Formulário de Manifestação de Interesse

As propostas devem demonstrar os esforços dos Centros visando estarem preparados para:

- Atuar em nível nacional e internacional;
- Ser reconhecidos como de alto nível;
- Atuar em abordagem multidisciplinar de temas relevantes na fronteira do conhecimento;
- Desenvolver investigação fundamental ou aplicada com impacto comercial, contribuindo para a inovação por meio de transferência de tecnologia;
- Oferecer atividades de extensão;
- Dedicar 15% do tempo de operação às demandas das empresas.

3.1.1. Linha 1 – Centros Multiusuários Consolidados

Para esta linha o Formulário de Manifestação de Interesse deve obrigatoriamente:

- a) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição sede e de cada unidade participante do Centro Multiusuário;
- b) Evidenciar como a instituição sede tem apoiado o Centro/Laboratório com recursos próprios para manutenção básica, bem como parte do pessoal técnico-científico;
- c) Descrever a infraestrutura multiusuário já disponível, condições de utilização, as normas de acesso, áreas de atuação atendidas, o perfil dos clientes atendidos e as pesquisas realizadas;
- d) Apresentar uma relação dos clientes atendidos: empresas e pesquisadores externos, nacionais e internacionais;
- e) Descrever a equipe técnica existente, especializada na operação do(s) equipamento(s) multiusuário(s);
- f) Descrever a composição do comitê gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos, e o seu modelo gestão;
- g) Descrever a composição da comissão de usuários, encarregada de acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso dos mesmos, e o seu modelo gestão;
- h) Explicitar as áreas de pesquisa a serem beneficiadas;
- i) Descrever os equipamentos a serem adquiridos e/ou os que sofrerão manutenção e atualização, bem como pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas a estes equipamentos ou a outros de natureza multiusuária já existentes na instituição, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais;

- j) Descrever a necessidade de contratação e/ou manutenção de recursos humanos especializados e de treinamentos, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais;
- k) Apresentar um plano de utilização do(s) equipamento(s), explicitando claramente os usuários potenciais, internos e externos à Instituição, descrevendo as linhas de pesquisa que serão desenvolvidas, os benefícios e avanços que a operação do laboratório proporcionará em relação ao desenvolvimento científico da Instituição executora e das outras Instituições usuárias, e a sua importância para o desenvolvimento local e regional.

3.1.2. Linha 2 – Centros Multiusuários Emergentes

Para esta linha o Formulário de Manifestação de Interesse deve obrigatoriamente:

- l) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição sede e de cada unidade participante do Centro Multiusuário e compromissos para transformação em Centro Nacional Multiusuário;
- m) Demonstrar a disposição da instituição sede no sentido de envidar esforços para apoiar o Centro/Laboratório com recursos próprios para manutenção básica, bem como parte do pessoal técnico-científico;
- n) Descrever a infraestrutura de média e alta complexidade já disponível, as condições de utilização, áreas de atuação atendidas, o perfil dos clientes atendidos e as pesquisas realizadas;
- o) Descrever a equipe técnica existente, especializada na operação do(s) equipamento(s) de média e alta complexidade;
- p) Explicitar as áreas de pesquisa a serem beneficiadas;
- q) Descrever os equipamentos a serem adquiridos e/ou os que sofrerão manutenção e atualização, bem como pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas a estes equipamentos ou a outros de natureza multiusuária já existentes na instituição, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais;
- r) Descrever a necessidade de contratação e/ou manutenção de recursos humanos especializados e de treinamentos, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais;
- s) Apresentar um plano de utilização do(s) equipamento(s), explicitando claramente os usuários potenciais, internos e externos à Instituição, descrevendo as linhas de pesquisa que serão desenvolvidas, os benefícios e avanços que a operação do laboratório proporcionará em relação ao desenvolvimento científico da Instituição executora e das outras Instituições usuárias, e a sua importância para o desenvolvimento local e regional;
- t) Descrever a estratégia a ser adotada para a composição do comitê gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos, e os elementos principais do seu modelo de gestão;
- u) Descrever a estratégia a ser adotada para a composição da comissão de usuários, encarregada de acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso dos mesmos, e os elementos principais do seu modelo de gestão.

3.2. Segunda Etapa - Características Específicas das Propostas

Somente participarão desta etapa as propostas classificadas na primeira.

3.2.1. Linha 1 – Centros Multiusuários Consolidados

Para esta linha a proposta deve, obrigatoriamente:

- a) Estabelecer as metas físicas justificando a implementação do projeto com base nas ações a serem desenvolvidas para a constituição do Centro Multiusuário e na infraestrutura a ser implantada, bem como na sua operação ao longo do período de execução do projeto;
- b) Indicar o plano de utilização dos equipamentos de forma compartilhada e não particularizada por pesquisadores ou laboratórios;
- c) Descrever as especificações e justificativas dos equipamentos, materiais e adequações solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada que possibilite a identificação clara do item que está sendo pleiteado;
- d) Descrever o perfil dos profissionais técnicos compatíveis com o projeto e seus objetivos, assegurando a sua disponibilidade, em número e qualificação;
- e) Justificar a necessidade de capacitação técnica para a equipe executora;
- f) Quando for o caso, destinar recursos para bolsas, até o limite de **10%** do valor solicitado ao FNDCT;
- g) Apresentar solicitação de recursos no **valor mínimo de R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), incluindo o valor destinado a bolsas, e;
- h) Atualizar do Currículo LATTES do coordenador do projeto e dos membros da equipe, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

3.2.2. Linha 2 – Centros Multiusuários Emergentes

Para esta linha a proposta deve, obrigatoriamente:

- a) Estabelecer as metas físicas justificando a implementação do projeto com base nas ações a serem desenvolvidas para a constituição do Centro Multiusuário e na infraestrutura a ser implantada, bem como na sua operação ao longo do período de execução do projeto;
- b) Indicar o plano de utilização dos equipamentos de forma compartilhada e não particularizada por pesquisadores ou laboratórios;
- c) Descrever as especificações e justificativas dos equipamentos, materiais e adequações solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada que possibilite a identificação clara do item que está sendo pleiteado;
- d) Descrever o perfil dos profissionais técnicos compatíveis com o projeto e seus objetivos, assegurando a sua disponibilidade, em número e qualificação;
- e) Justificar a necessidade de capacitação técnica para a equipe executora;
- f) Quando for o caso, destinar recursos para bolsas, até o limite de **10%** do valor solicitado ao FNDCT;
- g) Apresentar solicitação de recursos no **valor mínimo de R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), incluindo o valor destinado a bolsas, e;
- h) Atualizar do Currículo LATTES do coordenador do projeto e dos membros da equipe, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais) originários do FNDCT, a serem aplicados no período de 5 anos (2016-2020), dos quais R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) serão destinados para a **Linha 1 - Laboratórios Multiusuários Consolidados** e R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a **Linha 2 - Laboratórios Multiusuários Emergentes**. Não havendo demanda qualificada suficiente em qualquer uma das linhas, os valores poderão ser realocados para outra linha.

Valores adicionais poderão ser aportados por intervenientes cofinanciadores.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Ações Transversais.

5. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens 5.1 e 5.2, abaixo.

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de instituições privadas sem fins lucrativos.

5.1. Instituições Municipais

- Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).....0,2-8%
- Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais, fornecida pelo MCTI..... 0,1-5%
- Demais Municípios..... 1-20%

5.2. Distrito Federal e Estados

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO..... 0,1-10%
- Demais Estados.....2-20%

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	04/04/2016
Primeira Etapa - Apresentação do Formulário de Manifestação de Interesse	
Disponibilização do Formulário de Manifestação de Interesse	A partir de 18/04/2016
Data final para envio eletrônico do formulário (*)	10/05/2016
Data de divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	06/06/2016
Data de divulgação do resultado final da primeira etapa	27/06/2016
Segunda Etapa – Apresentação do Projeto	
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Projetos - FAP	27/06/2016
Data final para envio do FAP eletrônico (*)	27/07/2016
Data final para a entrega na FINEP/postagem da cópia impressa	28/07/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	28/09/2016
Divulgação do Resultado Final	31/10/2016

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

6.1. Prazo de validade

- **Prazo de Validade da Chamada Pública**
Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- **Prazo de Execução do Projeto**
O prazo de execução do projeto deverá ser de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser admitidas, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes:

- Material de Consumo: insumos para uso nos equipamentos;
- Diárias e Passagens;
- Pessoal e Encargos para operação de equipamentos existentes e para os que serão adquiridos no projeto;
- Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - relacionados ao treinamento, à operação e manutenção de equipamentos multiusuários;
- Despesas acessórias com importação.

b) Despesas de Capital:

- Obras e Instalações: pequenas reformas necessárias para a adequação do laboratório para os equipamentos;
 - Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos, seus acessórios e componentes que os integram, materiais permanentes.
- c) Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) Bolsas:** O projeto poderá prever, em até 10% do valor equivalente à soma dos recursos requeridos ao FNDCT/Ações Transversais, nos itens a, b e c acima, as bolsas do CNPq da categoria Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora RN-015/2010.

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço <http://www.cnpq.br/>.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Etapa 1

8.1.1. Apresentação do Formulário de Manifestação de Interesse

Na primeira etapa, as instituições interessadas em participar do processo deverão preencher no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), o Formulário de Manifestação de Interesse, elaborado segundo modelo disponibilizado para esta Chamada Pública.

Após o prazo limite para o envio do Formulário de Manifestação de Interesse, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

8.2. Etapa 2

Somente participarão desta fase as propostas classificadas na **Etapa 1**

8.2.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, até às 18 horas (horário de Brasília), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Chamada Pública, disponível na página eletrônica da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no manual que acompanha o formulário.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, em 1 (uma) via, incluindo a documentação jurídica descrita no item 1 (Documentos necessários à habilitação das instituições partícipes) do Anexo 1.

É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas, estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS
(sigla convenente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - PROTOCOLO
22.210-065 - Rio de Janeiro – RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Havendo o envio de mais de uma versão impressa da mesma proposta, será considerada a mais recente, considerando os prazos estabelecidos no item 6.

8.3. Processo de Seleção - Etapa 1

8.3.1. Seleção dos Formulários de Manifestação de Interesse

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das propostas contidas nos Formulários de Manifestação de Interesse.

O julgamento será feito com base nos seguintes critérios:

- Aderência da proposta aos objetivos desta Chamada Pública;
- Evidenciar o atendimento aos requisitos especificados nos itens 3.1, considerando a especificidade de cada Linha desta Chamada Pública;

Após o julgamento da Manifestação de Interesse, a FINEP disponibilizará no seu sítio, para cada instituição demandante, o respectivo resultado.

8.4. Processo de Seleção - Etapa 2

8.4.1. Requisitos Básicos Necessários para Avaliação da Proposta

- a) Instituição proponente elegível, conforme item 2 da Chamada Pública;
- b) Instituição executora elegível, conforme item 2 da Chamada Pública;
- c) Aderência à Manifestação de Interesse da Etapa 1
- d) Atendimento ao valor mínimo de solicitação, conforme item 3.1 da Chamada Pública;
- e) Atendimento aos valores da contrapartida, conforme item 5 da Chamada Pública;
- f) Atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme item 6 da Chamada Pública.

O não cumprimento dos requisitos básicos acima ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará a eliminação da proposta.

8.4.2. Documentos Necessários para Avaliação do orçamento:

- g) Para serviços de terceiros: apresentação de orçamento específico para serviços com valor total igual ou superior a R\$100.000,00;
- h) Para todos os equipamentos importados: apresentação de pro forma, bem como a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real;

- i) Para equipamentos nacionais: apresentação de orçamento para equipamentos com valor total igual ou superior a R\$400.000,00;
- j) Para material permanente: apresentação de orçamento para o material permanente com valor total igual ou superior a R\$100.000,00;

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

8.4.3. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação, constituído por consultores externos. O Comitê será subdividido em grupos, garantindo que nenhum pesquisador tenha acesso ou participe da avaliação da proposta da instituição a qual esteja vinculado.

Tendo em vista o objetivo desta Chamada Pública, procurando criar um ambiente competitivo e favorável ao desenvolvimento da C,T&I, e objetivando conceder condições equânimes de competição entre as instituições e os projetos, os recursos financeiros disponibilizados para esta Chamada pública serão distribuídos com base na identificação da instituição como Centro Consolidado ou Centro Emergente. A criação de Centros emergentes está restrita às regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito dos projetos, segundo os critérios abaixo:

LINHA 1

Critérios	Notas	Pesos
01 - Abrangência e relevância da proposta no contexto de C,T&I para o alcance dos objetivos descritos na Chamada e potencial de aplicação dos resultados do projeto.	1 - 5	5
02 - Impactos e externalidades devido aos resultados esperados dos projetos que serão beneficiados com os investimentos relacionados na proposta.	1 - 5	4
03 - Adequação da infraestrutura física, existente e a adquirir, da instituição executora para as atividades propostas, considerando a utilização multiusuária.	1 - 5	5
04 - Experiência da instituição/laboratório na prestação de serviço multiusuário, incluindo a outras instituições e empresas.	1 - 5	4
05 - Qualificação e competência da(s) equipe(s) envolvida no projeto em relação à melhoria da infraestrutura.	1 - 5	4
06 - Viabilidade e adequação do cronograma físico, prazos de execução e indicadores de progresso aos objetivos da proposta.	1 - 5	3
07 - Adequação do orçamento proposto (incluindo apresentação de orçamentos e <i>pro formas</i>) e cronograma de desembolso aos objetivos e metas da proposta.	1 - 5	3

LINHA 2

Critérios	Notas	Pesos
01 - Abrangência e relevância da proposta no contexto de C,T&I para o alcance dos objetivos descritos na Chamada e potencial de aplicação dos resultados do projeto.	1 - 5	5
02 - Impactos e externalidades devido aos resultados esperados dos projetos que serão beneficiados com os investimentos relacionados na proposta.	1 - 5	4
03 - Adequação da infraestrutura física, existente e a adquirir, da instituição executora para as atividades propostas, considerando a utilização multiusuária.	1 - 5	5
04 - Experiência da instituição/laboratório na operação de equipamentos de média e grande complexidade, bem como na prestação de serviços laboratoriais a terceiros.	1 - 5	4
05 - Qualificação e competência da(s) equipe(s) envolvida(s) no projeto em relação à melhoria da infraestrutura.	1 - 5	4
06 - Viabilidade e adequação do cronograma físico, prazos de execução e indicadores de progresso aos objetivos da proposta.	1 - 5	3
07 - Adequação do orçamento proposto (incluindo apresentação de orçamentos e <i>pro formas</i>) e cronograma de desembolso aos objetivos e metas da proposta.	1 - 5	3

Serão indeferidos os projetos com média ponderada inferior a 3,5 pontos.

As propostas recomendadas no mérito serão classificadas de forma decrescente, por LINHA, considerando a média final da pontuação. A seguir, as propostas serão submetidas às análises técnica, operacional e jurídica, considerando os valores limites estabelecidos no item 4.

Para efeito de avaliação, as propostas recomendadas poderão ser confrontadas por outras apresentadas nos demais editais da FINEP.

8.5. Análises Técnica, Operacional e Jurídica

As propostas classificadas serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante as análises técnicas do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.

No tocante à análise jurídica, serão verificadas a elegibilidade das instituições participantes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente, conforme Anexo 1.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais, que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de cinco dias corridos.

8.6. Deliberação Final

As propostas recomendadas na forma do item 8.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do governo federal, outras propostas recomendadas no mérito poderão ser aprovadas.

8.7. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.8. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar em ambas as etapas, eventual recurso administrativo a ser apresentado à FINEP contra o resultado, com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, deverá ser enviado para o endereço CNM022016_recurso@finep.gov.br, utilizando exclusivamente o endereço eletrônico do contato da instituição proponente, que foi informado no respectivo campo do FAP. O recurso deverá vir como anexo à mensagem eletrônica, devendo ser um arquivo com extensão pdf. Será efetuada pela FINEP a confirmação do recebimento do recurso, e caso a proponente não a receba, deverá comunicar-se imediatamente com a FINEP, pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço CNM022016_recurso@finep.gov.br.

Será aceito, somente, um único recurso por projeto, sendo que no texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares aqueles originalmente encaminhados, exceto se tiverem sido solicitados pela FINEP.

O prazo para envio do recurso é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar em ambas as etapas no sítio eletrônico da FINEP.

Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos não serão reconhecidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Base Legal: Termo de referência assinado em 21/03/2016; Instrução Normativa n.º 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada considera-se:

Instituição Científica e Tecnológica - ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Contrapartida: Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo convenente e/ou executor, a serem aplicados para o desenvolvimento do projeto.

Valor Total do Projeto: Valor solicitado ao FNDCT (despesas de custeio + despesas de capital + bolsas) + contrapartida(s).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A qualquer tempo a FINEP poderá confrontar as propostas apresentadas com outras demandas apoiadas por outras agências de fomento.

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP (SEAC) por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

WANDERLEY DE SOUZA
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO I

Caso necessário, a Finep poderá solicitar outros documentos além dos listados abaixo como padrão.

1. Documentação exigida para assinatura de convênio:

- a) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTICÍPES;
- b) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTICÍPES;
- c) CONVÊNIO assinado pelos representantes legais dos partícipes acompanhado da comprovação de validade dos mandatos dos signatários;
- d) Plano de Trabalho, Relação de Itens Aprovados, Cronograma de Desembolso de Contrapartida, Detalhamento da Contrapartida, Relação de Bolsas e Equipe Executora rubricados pelos representantes legais dos partícipes;
- e) Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas – assinado pelo representante legal do conveniente (modelo fornecido abaixo);
- f) Declarações conforme modelos anexos (somente para a conveniente);
 - f.1) Declaração de parentesco conforme exigido pela LDO (será necessário somente quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - f.2) Declaração de adimplência (exigível para todo tipo de conveniente);
 - f.3) Declaração de funcionamento regular há, pelo menos, 3 anos (exigível apenas quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - f.4) Contrapartida obrigatória – declaração de que os recursos financeiros referentes à contrapartida estão assegurados na lei orçamentária. Essa declaração será exigível somente quando a conveniente for instituição estadual ou municipal;
 - f.5) Declaração de contrapartida financeira de ente federativo no caso de despesas com pagamento de pessoal (exigível apenas quando a conveniente for instituição estadual ou municipal);
- g) Credenciamento no MEC (somente se a conveniente for fundação privada e se essa fundação apoiar uma instituição federal);
- h) Comprovação de previsão orçamentária da contrapartida financeira. A comprovação se dará com o envio de parte da lei orçamentária. Essa exigência abarca somente conveniente que seja instituição estadual ou municipal;

2. Certidões elencadas abaixo serão avaliadas apenas internamente pela Finep a depender da natureza jurídica da convenente. Não é necessário o envio da documentação, mas a instituição deve estar ciente de que a regularidade é imprescindível à contratação.

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d) SIAFI/ CADIN
- e) CNCIAI;
- f) CEDIN;
- g) CAUC;
- h) CRP;
- i) CEPIM.